

LEI MUNICIPAL Nº 1.143

DE 03 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PAGAMENTO PECUNIÁRIO DE PREMIAÇÃO E ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2022 DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, DO ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUANA MICHELE OLIVEIRA SILVA CACHO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar pagamento de premiação e arbitragem do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2022 DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

Parágrafo Único - O valor total pecuniário das premiações e arbitragens estão destacadas conforme tabelas abaixo, parte integrante desta Lei.

TABELA 1

PRIMEIRO QUADRO	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	PREMIAÇÃO EM R\$
1º COLOCADO (CAMPEÃO)	15.000,00
2º COLOCADO (VICE CAMPEÃO)	10.000,00
3º COLOCADO	5.000,00
TOTAL	30.000,00

TABELA 2

SEGUNDO QUADRO	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	PREMIAÇÃO EM R\$
1º COLOCADO (CAMPEÃO)	10.000,00
2º COLOCADO (VICE CAMPEÃO)	5.000,00
3º COLOCADO	3.000,00
TOTAL	18.000,00

TABELA 3

PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	
PRIMEIRO QUADRO	
MODALIDADE	PREMIAÇÃO EM R\$
ARTILHEIRO	500,00
MELHOR JOGADOR	500,00
GOLEIRO MENOS VAZADO	500,00
JOGADOR REVELAÇÃO	500,00
TOTAL	2.000,00

TABELA 4

PREMIAÇÃO INDIVIDUAL	
SEGUNDO QUADRO	
MODALIDADE	PREMIAÇÃO EM R\$
ARTILHEIRO	300,00
MELHOR JOGADOR	300,00
GOLEIRO MENOS VAZADO	300,00
JOGADOR REVELAÇÃO	300,00
TOTAL	1.200,00

TABELA 5

ARBITROS E MESÁRIOS		
PRIMEIRO E SEGUNDO QUADRO		
MODALIDADE	QUANTIDADE	PREMIAÇÃO EM R\$
ÁRBITRO CENTRAL	01	150,00
AUXILIAR 1	01	120,00
AUXILIAR 2	01	100,00
QUARTO ARBITRO	01	100,00
MESÁRIO	01	50,00
GLÂNDULAS	04	50,00
SEGURANÇA	04	50,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar premiação através de troféus e medalhas as equipes participantes e atletas do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2022 DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, sem prejuízos da premiação pecuniária prevista nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nossa Senhora da Glória, para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 03 de junho de 2022 e 94º da Emancipação Política do Município.

Luana Michele De Oliveira Silva Cacho
Prefeita Municipal

Tiago Souza Gois
Secretário Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Planejamento

Hevelly Beatriz Sousa da Silva
Secretária Municipal de Finanças

José Alves dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

3